



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO Nº 5.827, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Disciplina a jornada, horário de trabalho, dos servidores detentores de Gratificação de Função (CAI), de Gratificação de Atividade (GA) e dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de estabelecer um horário adequado de trabalho para os servidores anteriormente qualificados;

DECRETA:

Art. 1º – Os servidores detentores de Gratificação de Função (CAI), de Gratificação de Atividade (GA) e dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) exercerão as suas atividades obedecendo ao seguinte horário de trabalho:

I - De Segunda a Sexta-feira.

Das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas, com intervalo para alimentação e repouso de 01 (uma) hora;

Parágrafo Único – O intervalo para alimentação e repouso será de 1 (uma) hora, a ser gozado das 12 (doze) às 13 (treze) horas, através de escala de revezamento nas repartições.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial aquelas contidas no Decreto n.º 5.077, de 27 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 25 de novembro de 2020.

André Pinto de Afonseca
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 27 / 11 / 2020
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página 01 / Bim Nº 573

Rúbrica

Mat. 0112439